



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
 Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
 ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
 (Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	SETOR SOLICITANTE
ONDE SE LE: Contrato nº 00133/2025 LEIA-SE: Contrato nº 062/2025-FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONVOCADA	CNPJ
R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	23.429.439/0001-30
	TELEFONE
	(83) 99858-4843
ENDEREÇO	
AV. NUNCA SENHORA DA FÁTIMA, 1843, SALA 12 C/POST 082, BAIRRO: TORRE, CEP 58.040-380, JOÃO PESSOA-PB	
CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
	330 DIAS
ONDE SE LE:	INÍCIO
Contrato nº 00133/2025	06/11/2025
	TERMINO
	02/10/2026
	VALOR
	R\$ 180.131,05
LEIA-SE: Contrato nº 062/2025-FMS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL PÚBLICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DE CAMUCIM NA ZONA RURAL DE PITIMBU	
AUTORIZA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
PITIMBU-PB 06 DE NOVEMBRO DE 2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU	
GESTORA, MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	
EMPRESA RESPONSÁVEL	
Ciente dos termos da Ordem de Serviço, comprometo-me a executar a na conformidade das disposições do ONDE SE LE: Contrato nº 00133/2025 LEIA-SE: Contrato nº 062/2025-FMS, Lei 14.133/2023 e suas alterações e Legislação pertinente.	
Em ____/____/2025	
R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	
CNPJ: 23.429.439/0001-30	
INALDO DA SILVA SANTOS FILHO	
CPF: XXX.749.074-XX	
REPRESENTANTE LEGAL	

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 246/2025 de 19/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$756.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			
2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS			
4.123.2038.2527.3190930000.500	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00
	Valor Total da Ação (2527) R\$		20.000,00
	Valor Total do Órgão (2230) R\$		20.000,00
2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
1158 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP.PIEDUCAÇÃO BÁSICA-MDE			
12.361.2046.1158.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		460.000,00
	Valor Total da Ação (1158) R\$		460.000,00
	Valor Total do Órgão (2250) R\$		460.000,00
2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESENVOL			
2436 - APOIO A EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
13.392.2040.2436.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		196.000,00
	Valor Total da Ação (2436) R\$		196.000,00
	Valor Total do Órgão (2290) R\$		196.000,00
2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB			
1187 - IMPLANT.E REPOSIÇÃO DE PAVIM.EM PARALELEPIEDOS			
15.451.2018.1187.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
	Valor Total da Ação (1187) R\$		80.000,00
	Valor Total do Órgão (2330) R\$		80.000,00
	Valor Total R\$		756.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$756.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE			
12.361.2046.2458.3390360000.550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00
12.361.2046.2458.3390390000.550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
	Valor Total da Ação (2458) R\$		400.000,00
2533 - MANUTENÇÃO DA DISTRIB.DE MERENDA ESCOLAR- PNAE			
12.306.2047.2533.3390300100.540	MEDICAMENTOS		106.000,00
12.306.2047.2533.3390300200.542	MATERIAL MEDICO, HOSP., ODONT.E LABORATORIAL		50.000,00
	Valor Total da Ação (2533) R\$		156.000,00
	Valor Total do Órgão (2250) R\$		556.000,00
2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ			
10.301.2042.2593.3390360000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00
	Valor Total da Ação (2593) R\$		200.000,00
	Valor Total do Órgão (2270) R\$		200.000,00
	Valor Total R\$		756.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU, 19/12/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PITIMBU/PB

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 04/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 009, de 21 de julho de 2023, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, suas eventuais retificações e/ou aditamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 No âmbito interno e em caráter complementar à Prova Nacional Docente (PND), o Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora, nomeada por meio da Portaria n.º 0338, de 25 de julho de 2025.

1.2 A Prefeitura Municipal de Pitimbu nomeará, por meio de Portaria, a Comissão Examinadora, a qual restará responsável pela avaliação da Prova Prática constante da **Etapa 3**, conforme disciplinado no subitem 4.1, “c”, deste Edital.

1.3 Somente poderão participar das etapas promovidas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu os candidatos que obtiverem o nível de desempenho ADEQUADO na Prova Nacional Docente (PND), sendo a seleção para os cargos de que trata este Edital efetuada com base nos seus resultados, de caráter eliminatório e classificatório, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação n.º 96, de 11 de fevereiro de 2025, bem como da Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e da Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos deste Edital, de suas eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital da PND e cumprir os procedimentos necessários à sua participação.

1.5 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do Boletim de Desempenho do candidato são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e serão regulamentadas em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

1.6 É de responsabilidade do candidato informar à Comissão Organizadora deste Concurso o código de verificação constante no Boletim de Desempenho do candidato da Prova Nacional Docente (PND),

por meio de formulário eletrônico de inscrição, disponível em www.pitimbu.pb.gov.br/concurso no prazo de 11 a 29 de dezembro de 2025.

1.7 Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter eliminatório e classificatório.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento efetivo dos seguintes cargos:

CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor Letras Português Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa	03	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor Letras Português e Inglês Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Matemática	03	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Geografia	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de História Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em História	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Educação Física Anos Finais	Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Pedagogo Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia	30	30 horas	R\$ 3.677,33
Pedagogo Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia	10	30 horas	R\$ 3.677,33

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para participar deste Concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição na Prova Nacional Docente (PND) no site do Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.

3.2 O candidato também deverá se inscrever no Concurso Municipal, por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso no período de 11 a 29 de dezembro de 2025.

3.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital de convocação das etapas do presente Concurso a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, com publicação prevista no subitem 4.1, “b”, deste Edital e cumprir os procedimentos necessários à sua participação.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 Este Edital será realizado em 4 (quatro) etapas, descritas a seguir:

a) **Etapa 1** - Prova Nacional Docente (PND): Avaliação de caráter eliminatório e classificatório, regulamentada pela Portaria MEC n.º 96, de 11 de fevereiro de 2025. Serão considerados os resultados da edição de 2025 da PND, aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

b) **Etapa 2** - O candidato também deverá se inscrever no Concurso Municipal, por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.org.br/concurso no período de 11 a 29 de dezembro de 2025.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

c) **Etapa 3** - Prova Prática: Avaliação de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado um plano de aula e apresentação da aula para a Comissão Examinadora, que deverá utilizar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) alinhadas a recursos didáticos e tecnológicos, que correspondam ao segmento do qual o participante está concorrendo, utilizando os seguintes critérios de pontuação:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Plano de Aula	Até 30 pontos
Apresentação	Até 70 pontos

d) **Etapa 4** - Prova de Títulos: Avaliação de caráter classificatório, a ser realizada com base nos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com o segmento de inscrição.

4.2 A Prova de Títulos será analisada conforme o segmento para qual o candidato se inscrever:

- Educação Infantil: pós-graduação na área de Educação Infantil.
 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: pós-graduação na área de Educação.
 - Anos Finais do Ensino Fundamental: com pós-graduação na área específica de atuação.
- 4.3 Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem o nível de desempenho ADEQUADO na Prova Nacional Docente (PND).
- 4.4 Serão desconsiderados os títulos cujo nome não coincida com o do candidato constante na inscrição, salvo quando apresentada comprovação documental da alteração.
- 4.5 Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida.
- 4.6 Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos não reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 4.7 Serão desconsiderados os títulos com informações insuficientes para aferir sua autenticidade e/ou titularidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos que obtiverem o nível de desempenho ADEQUADO na Prova Nacional Docente (PND) serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais na PND, por sistema de ingresso (ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou para pessoas com deficiência), observando os critérios de desempate previstos neste Edital. As reservas de vagas seguem a Lei Federal n.º 12.990/2014 e Lei n.º 13.146/2015.

5.2 A nota final do candidato será definida através da soma das notas da PND (com peso 1), da Prova Prática (com peso 2) e da pontuação da Prova de Títulos (com peso 1).

5.3 Do total de vagas oferecidas por cargo, serão reservadas:
I – 20% (vinte por cento) para candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos da Lei Federal n.º 12.990/2014;

II – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei n.º 13.146/2015, do Decreto n.º 9.508/2018 e da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023.

5.4 Na hipótese do número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas também concorrerão às vagas da ampla concorrência.

5.6 Serão considerados apenas os candidatos que obtiverem o nível de desempenho ADEQUADO na Prova Nacional Docente (PND).

5.7 Serão pontuados exclusivamente os cursos de pós-graduação lato sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluídos na área de

conhecimento correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, devidamente comprovados por meio de certificado ou diploma acompanhado de histórico escolar.

5.8 Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão da instituição na qual o candidato cursou a pós-graduação, como demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	6	6
Mestrado	4	4
Especialização	2	2

5.9 Para comprovação da graduação ou pós-graduação a que se refere o presente Edital, não serão aceitas declarações de conclusão de curso.

5.10 A prova prática será de caráter eliminatório e acontecerá presencialmente.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade na nota final entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota na Prova Prática, na parte específica da área de atuação para a qual o candidato se inscreveu;
- Maior tempo de experiência no exercício do cargo para o qual o candidato se inscreveu neste Concurso, independentemente da natureza do vínculo, a ser comprovado exclusivamente em caso de empate, conforme data a ser definida pela Comissão Organizadora, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- Maior titulação na área de Educação, desde que devidamente comprovada por meio de documentação válida;
- Maior idade, considerando dia, mês e ano, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Persistindo o empate, será utilizada a nota geral obtida na Prova Nacional Docente (PND).

7. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que:

- Obtiver o nível de desempenho ADEQUADO pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) na Prova Nacional Docente (PND);
- Apresentar toda a documentação exigida no ato de inscrição e em cada etapa do Concurso Público, dentro dos prazos definidos;
- Obtiverem nota na realização da Etapa 3, prevista no subitem 4.1, “c”, deste Edital;
- Tiver os títulos validados conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- Não incorrer em qualquer situação de eliminação prevista neste Edital ou nas normas da PND.

7.2 A aprovação no Concurso não assegura, por si só, o direito à nomeação, que se dará de acordo com a ordem de classificação dentro do número de vagas ofertadas, a necessidades da administração pública e a disponibilidade de orçamentária.

7.3 Após a publicação do resultado final deste Concurso, os candidatos não aprovados dentro das vagas previstas neste Edital estarão automaticamente eliminados.

8. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Pitimbu e disponibilizado, para fins de divulgação, no endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

8.2 A homologação do resultado final do Concurso será formalizada por meio de ato administrativo específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município, por meio de decreto ou portaria da autoridade competente, sendo a partir dessa data iniciado o prazo de validade do certame.

8.3 A homologação confere validade legal ao Concurso Público e habilita a Administração Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação e a conveniência administrativa.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1 A nomeação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a ordem de classificação, a necessidade da rede municipal de ensino e a disponibilidade orçamentária.

10. DO CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital	25/07/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Prazo para realização da inscrição no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu para as fases seguintes	No período de 11 a 29 de dezembro de 2025
Divulgação do deferimento das inscrições	Dia 09 de janeiro de 2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar do deferimento das inscrições	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do deferimento das inscrições
Divulgação do Edital de resultado final do resultado preliminar do deferimento das inscrições	Até 5 (cinco) dias úteis após o prazo para a interposição de recursos contra o do resultado preliminar do deferimento das inscrições
Prova Prática	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Edital do resultado preliminar do deferimento das inscrições, mediante cronograma publicado pela Comissão Organizadora
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da realização da Prova Prática
Prova de Títulos	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Prova Prática
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos no Concurso do Ente	Até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de conclusão da Prova de Títulos
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos no Concurso
Divulgação do Edital de resultado final da Prova de Títulos	Até 2 (dois) dias úteis após o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos
Edital com o resultado final do Concurso Público	Até 2 (dois) dias úteis após o prazo divulgação do Edital de resultado final da Prova de Títulos

11. DO REGIME JURÍDICO E DO VÍNCULO FUNCIONAL

11.1 Os candidatos aprovados/classificados e convocados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados em caráter efetivo, conforme a ordem de classificação, mediante ato da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

11.2 O vínculo funcional dos nomeados será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º

009, de 21 de julho de 2023, e demais normas correlatas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

11.3 A investidura nos cargos está condicionada à aprovação no Concurso Público, à observância dos requisitos legais exigidos e à apresentação dos documentos comprobatórios no momento da posse.

11.4 Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos;

b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art.12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade mínima de 18 anos completos;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

f) Fimar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

h) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

i) Fimar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Fimar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

k) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;

l) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, vinculado ao cargo escolhido, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

m) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

n) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

o) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Junta Médica do Município de Pitimbu/PB;

p) Não registrar antecedentes criminais; e

q) Cumprir as determinações deste Edital.

11.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 11.4 no entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

11.6 O candidato, além de atender aos requisitos e à documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, deverá apresentar no momento de sua posse os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Cédula de Identidade;

c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

- d) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - e) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
 - g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - h) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
 - i) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
 - j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fomicido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
 - k) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
 - l) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
 - m) Vias originais de todos os Títulos enviados eletronicamente na Prova de Títulos, no caso dos cargos para Nível Superior.
- 11.7 Caso haja necessidade, a Administração Pública Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.8 Poderá a Administração, discricionariamente, lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitida a interposição de recursos quanto:
- a) À homologação das inscrições;
 - b) Ao resultado da Prova Nacional Docente (PND), desde que previsto no Edital do Inep;
 - c) À análise dos títulos;
 - d) Ao resultado preliminar do Concurso Público.
- 12.2 Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste Edital, por meio do formulário eletrônico, disponibilizado na página www.pitimbu.pb.gov.br/concurso.
- 12.3 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justifiquem sua interposição, sendo obrigatória a indicação do número de inscrição e da identificação do candidato.
- 12.4 Recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação, com linguagem desrespeitosa ou enviados por outros meios serão indeferidos preliminarmente.
- 12.5 Os recursos serão analisados por Comissão própria, especialmente designada para esse fim, cujas decisões terão caráter definitivo, não cabendo novo recurso administrativo.
- 12.6 O resultado da análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico oficial do Concurso Público, com a devida justificativa.

13. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 13.1 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- 13.2 A autodeclaração será submetida à verificação por Comissão de Heteroidentificação.
- 13.3 A declaração falsa implicará eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 14.1 Aos candidatos com necessidades especiais, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.
- 14.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 14.1.2 O candidato com necessidades especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoas com deficiência. Caso venha a inscreverem-se em cargos que não possuam vagas destinadas às pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.
- 14.1.3 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 14.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 14.3 O candidato que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais, deverá enviar, no ato de sua inscrição cópia do laudo médico.
- 14.4 O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.
- 14.5 O candidato com necessidades especiais poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação da Prova Prática, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 14.6 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 14.7 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pela Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 14.8 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro.

14.9 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

15.2 A inscrição do candidato implica a aceitação plena e irrevogável de todas as normas deste Edital, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Concurso Público, às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso todos os atos, editais, convocações, resultados e demais publicações referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Município.

15.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observadas as normas legais vigentes, especialmente aquelas relativas à Lei Complementar Municipal nº 009, de 21 de julho de 2023, ao Programa Mais Professores para o Brasil e à regulamentação da Prova Nacional Docente (PND) estabelecida pelo Ministério da Educação.

15.5 A Prefeitura Municipal de Pitimbu reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba aos candidatos direito à indenização.

15.6 O Concurso Público destina-se exclusivamente ao provimento dos cargos constantes neste Edital, dentro do prazo de validade, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

15.7 A qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado final, poderá ser anulada a inscrição, a prova, a classificação ou a nomeação do candidato que apresentar declarações ou documentos falsos, inexatos ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.8 Este Edital deverá ser interpretado em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, conforme previsto na Cartilha da Prova Nacional Docente, disponível na página oficial do Ministério da Educação – MEC.

15.9 A participação no presente Concurso não gera ao candidato qualquer direito à contratação automática, ficando esta condicionada ao interesse e às necessidades da Administração Pública Municipal, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e à apresentação dos documentos exigidos para a investidura no cargo.

15.10 As despesas referentes às contratações derivadas do presente Concurso correrão por conta da rubrica orçamentária já existente para custeio das despesas com o magistério.

Pitimbu/PB, 23 de dezembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Contitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, **no dia 08 de Janeiro de 2026 às 09:31min.** Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, e **no sítio** eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 23 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

===== FIM DA EDIÇÃO =====